

ATOS OFICIAIS CODIUB**C.P.L****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2019.**

| | | | | | | |
|---------------------|--|----------------------------|------|--------|------------|----------------|
| CONTRATANTE: | Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB | | | | | |
| CONTRATADA: | G.I. Geotecnologia Sistemas e Aerolevantamentos Ltda- EPP | | | | | |
| OBJETO: | Constitui objeto deste aditivo as alterações no quantitativo disposto no Item 2.2.7 do Termo de Referência do aludido certame licitatório que assim prevê: | | | | | |
| | 2.2.7 | Pesquisa de Dados em Campo | U.I. | 5.000 | R\$ 100,00 | R\$ 500.000,00 |
| | Passando para o quantitativo abaixo, deixando alterado, o valor unitário para menor, permanecendo o valor global, para a seguinte forma: | | | | | |
| | 2.2.7 | Pesquisa de Dados em Campo | U.I. | 20.000 | R\$ 25,00 | R\$ 500.000,00 |
| VALOR: | Não houve alteração do valor. | | | | | |
| LICITAÇÃO: | Pregão Eletrônico n.º 001/2019 | | | | | |

Uberaba/MG., 29 de julho de 2020.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Denis Silva de Oliveira
 Diretor Presidente

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO N.º 003/2020****REAJUSTE DOS VALORES DO LIMITE PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS**

O Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba- CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE** deliberar sobre do valor do reajuste anual do limite para contratações diretas previstos no inciso II do Art. 110 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Codiub, passará a vigorar com os seguintes valores:

Art. 119 É dispensável a realização de licitação pela CODIUB:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 107.174,01 (cento e sete mil, cento e setenta e quatro reais e um centavo), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 52.785,89 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Os referidos valores passam a vigorar a partir da data da publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 21 de julho de 2020.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Denis Silva de Oliveira
 Diretor Presidente

Evaldo José Espíndula
 Diretor Executivo

PORTARIA**PORTARIA N.º 020/2020**

Designa empregado responsável pela condução e realização do leilão.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE** designar a empregada, relacionada abaixo, como responsável pela condução e realização da Alienação (leilão) nº 002/2020.